



Termo Aditivo

Procedimento SEI n.º 0000896-97.2022.6.01.8000 - principal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC N.º 33/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA CLICK NET BRASIL TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO LINKS DEDICADOS.

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224 - Portal da Amazônia, fone: (68) 3212-4453, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, CEP 69.915-632, Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Francisco Valentim Maia**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria n.º 194/2024 (0688750)**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CLICK NET BRASIL TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME**, CNPJ n.º 11.325.221/0001-56, estabelecida na ST. SCS, quadra 07, bloco A, n.º 100, sala 1026 e 1028, Edif. Torre Patio Brasília - Asa Sul - Brasília-DF, CEP: 70.307-902, Telefones: (61) 3458-7272 / 0800.606.7707, e-mail: licitacaoclicknetbrasil@gmail.com e comercial@clicknetbrasil.com.br, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por **CÍCERA MARIA FEITOSA SALVIANO**, portadora da Carteira de Habilitação n.º xxx494xxxxx DETRAN/DF e CPF n.º xxx.996.031-xx, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, e sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1. **PRORROGAR**, com fundamento do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar de **21/07/2025**, com término em **20/07/2027**, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do contrato n.º 33/2022 (0512698);
2. **REAJUSTAR**, com fundamento no art. art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e tendo em vista o que prevê a Cláusula Oitava do instrumento contratual, o **reajuste** dos preços pactuados, refere-se ao período de de jun/2022 a mai/2023 e o segundo de jun/2023 a maio/2024, no percentual de **4,6620%** com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), conforme detalhamento constante no evento SEI (0781229);
3. **REDUZIR** o valor do contrato 33/2022 (0512698) em decorrência da eliminação dos custos fixos variáveis e não renováveis, conforme manifestação constante no Despacho (0769657), referente ao subitem 2.2. (Taxa de Instalação e configuração) da Cláusula Segunda, com fundamento no item 9 do Anexo IX da IN 05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. Em razão das alterações previstas na cláusula primeira, o valor global passa a ser o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
02	2.1. Prestação de serviço de acesso à internet, por meio de 01 (um) <i>link</i> terrestre de 300Mbps, a ser instalado no <i>datacenter</i> do TRE-AC, utilizando estrutura de fibra óptica, com sistema Anti-DDoS, com garantia de 100% da banda larga, tanto para <i>download</i> quanto para <i>upload</i> , compreendendo: implantação, instalação, configuração, suporte técnico e demais serviços de <i>hardware</i> . - LINK REDUNDANTE.	mês	24	R\$ 3.312,55	R\$ 79.501,20

Termo Aditivo 0786559 SEI 0000137-31.2025.6.01.8000 / pg. 1

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES A SEREM RESSARCIDOS PELA CONTRATANTE

1. Como decorrência do reajustamento de preços, até o presente momento, conforme demonstrada na Cláusula Segunda, deverá a CONTRATANTE ressarcir à CONTRATADA, as diferenças de faturamento entre jun/2023 e maio/2025 (último faturamento apresentado), é de **R\$ 2.572,89 (Dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, conforme a memória de cálculo abaixo:

Competência	Nota Técnica	Valor Liquidado	Índice de Reajuste	Valor Reajustado	Diferença
06/2023	0599403	R\$ 3.165,00	2,1255%	R\$ 3.232,27	R\$ 67,27
07/2023	0606287	R\$ 3.165,00	2,1255%	R\$ 3.232,27	R\$ 67,27
08/2023	0611981	R\$ 3.165,00	2,1255%	R\$ 3.232,27	R\$ 67,27
09/2023	0620511	R\$ 3.165,00	2,1255%	R\$ 3.232,27	R\$ 67,27
10/2023	0627703	R\$ 3.165,00	2,1255%	R\$ 3.232,27	R\$ 67,27
11/2023	0631797	R\$ 3.165,00	2,1255%	R\$ 3.232,27	R\$ 67,27
12/2023	0631797	R\$ 3.165,00	2,1255%	R\$ 3.232,27	R\$ 67,27
01/2024	0643472	R\$ 2.932,00	2,1255%	R\$ 2.994,32	R\$ 62,32
02/2024	0652166	R\$ 3.165,00	2,1255%	R\$ 3.232,27	R\$ 67,27
03/2024	0660850	R\$ 3.165,00	2,1255%	R\$ 3.232,27	R\$ 67,27
04/2024	0667795	R\$ 3.165,00	2,1255%	R\$ 3.232,27	R\$ 67,27
05/2024	0675465	R\$ 3.165,00	2,1255%	R\$ 3.232,27	R\$ 67,27
06/2024	0685804	R\$ 3.165,00	4,6620%	R\$ 3.312,55	R\$ 147,55
07/2024	0693945	R\$ 3.165,00	4,6620%	R\$ 3.312,55	R\$ 147,55
08/2024	0708594	R\$ 3.165,00	4,6620%	R\$ 3.312,55	R\$ 147,55
09/2024	0717427	R\$ 3.165,00	4,6620%	R\$ 3.312,55	R\$ 147,55
10/2024	0728746	R\$ 3.165,00	4,6620%	R\$ 3.312,55	R\$ 147,55
11/2024	0742913	R\$ 3.165,00	4,6620%	R\$ 3.312,55	R\$ 147,55
12/2024	0744506	R\$ 3.165,00	4,6620%	R\$ 3.312,55	R\$ 147,55
01/2025	0751048	R\$ 3.165,00	4,6620%	R\$ 3.312,55	R\$ 147,55
02/2025	0760356	R\$ 3.165,00	4,6620%	R\$ 3.312,55	R\$ 147,55
03/2025	0765730	R\$ 3.165,00	4,6620%	R\$ 3.312,55	R\$ 147,55
04/2025	0765730	R\$ 3.165,00	4,6620%	R\$ 3.312,55	R\$ 147,55
05/2025	0780194	R\$ 3.165,00	4,6620%	R\$ 3.312,55	R\$ 147,55
Total		R\$ 75.727,00	-	R\$ 78.299,89	R\$ 2.572,89

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

1. A despesa decorrente deste termo aditivo, no exercício de **2025**, correrá à conta dos recursos consignados ao TRE-AC no Orçamento Geral da União:
- a) Ação: 10.14102.02.122.0570.20GP.0012;
 - b) PTRES: 167559;
 - c) Plano Interno: TIC COMRED;
 - d) Natureza da despesa: 33.90.40.13 e 33.90.92.40;
 - e) Nota de Empenho: 110/2025, no valor de R\$ 21.240,41 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais e quarenta e um centavos);
- 219/2025, no valor de R\$ 737,75 (setecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos);
- 222/2025, no valor de R\$ 1.835,14 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos);
- 223/2025, no valor de R\$ 17.666,93 (dezessete mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).
2. A despesa decorrente deste termo aditivo, nos exercícios de **2026 e 2027**, serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas para o atendimento dessa finalidade, sendo os créditos orçamentários e a notas de empenho para a cobertura das despesas indicados em apostila contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

1. A garantia financeira prevista na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual está vigente até 20/07/2025. Antes do seu vencimento, a CONTRATADA deverá providenciar a renovação nos termos e prazos estabelecidos no instrumento contratual original.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO DIREITO DE REAJUSTE

1. A celebração deste termo aditivo não prejudica o direito da CONTRATADA ao reajuste de preços do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RERRATIFICAÇÃO.

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, não alteradas pelo presente termo.
2. E, por estarem concordes, foi o presente Termo Aditivo lavrado e assinado pelos contratantes.

Francisco Valentim Maia Diretor-Geral do TRE/Acre	Cícera Maria Feitosa Salviano Representante da Contratada
---	---



Documento assinado eletronicamente por **CICERA MARIA FEITOSA SALVIANO, Usuário Externo**, em 08/07/2025, às 09:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valentim Maia, Diretor-geral**, em 08/07/2025, às 14:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0786559** e o código CRC **C74830D0**.

0000137-31.2025.6.01.8000

0786559v17